

EGRÉGIA PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCrim, entidade de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de referência na produção científica e na atuação jurisdicional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.969.302/0001-06, com sede estatutária na Rua Onze de Agosto, 52, Centro, São Paulo/SP, vem respeitosamente, por meio de sua Presidente infrafirmada, apresentar ofício com requerimentos visando à apuração e à tomada de providências acerca da ameaça de desmonte da política de atenção à saúde mental por parte do Governo Federal, que vem sendo noticiada por diversos veículos.

Trata-se de ofício subscrito por 128 entidades, órgãos públicos, coletivos e movimentos sociais que atuam diretamente com questões afetas à política de saúde mental, com requerimentos de tomadas de providências.

Na certeza de contarmos com a atuação desta PFDC no sentido de defesa da Constituição Federal, da Rede de Atenção Psicossocial e dos direitos coletivos dos usuários dos aparelhos de saúde mental e dos direitos da sociedade em geral, externamos protestos de elevada estima e consideração.

De São Paulo para Brasília, 11 de dezembro de 2020

Elever & Vacy

Eleonora Rangel Nacif

Presidenta do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCrim

À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ofício Conjunto n. 01/2020

As entidades, organizações, movimentos sociais e órgãos públicos abaixo discriminados vêm à presença de Vossa Excelência, diante dos fatos abaixo narrados, expor e requerer o quanto segue.

Os subscritores do presente ofício, que atuam diretamente com questões afetas à política de saúde mental, foram surpreendidos pela divulgação de informações, pela imprensa, no sentido de que o Governo Federal estaria em vias de promover um desmonte significativo na política nacional de atenção à saúde mental, decorrente da Constituição Federal e da Lei n. 10.216/01.

Em 05/12/2020, coluna do jornalista Guilherme Amado, da Revista Época, noticiou a intenção do Governo Federal no sentido de "revogar portarias e encerrar programas de saúde mental no SUS"[1]. Em 07/12/2020, a mesma coluna publicou que teria tido acesso a uma lista de 42 páginas, da lavra da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde, contendo a lista de portarias e atos normativos que comporiam esse "revogaço"[2].

Também em 07/12/2020, o periódico Folha de São Paulo publicou matéria intitulada "Governo Bolsonaro quer revogar portarias que sustentam política de saúde mental"[3]. O jornal afirma ter tido acesso a uma planilha com as principais propostas e uma apresentação feita ao Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS) no dia 03/12/2020.

Muito embora não tenha publicizado a lista, que não teria sido obtida oficialmente, o periódico informa que estão em vias de extinção as equipes que apóiam a transferência de internos de hospitais psiquiátricos para serviços comunitários, nos termos do art. 2°, par. un., IX, da Lei n. 10.216/01.

O periódico ainda informa a intenção da pasta de alterar a forma de financiamento do programa Consultório de Rua, instituída pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011.

Ainda, informa-se a intenção de retirar o atendimento psiquiátrico dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), cogitando-se ainda a extinção dos CAPS-AD, especializados no uso problemático de drogas.

As medidas ainda afrouxariam o controle sobre internações involuntárias, retirando a previsão de obrigatoriedade de comunicação ao Ministério Público.

Prevê-se a extinção do Fórum Nacional sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, de diversos conselhos, bem como a revogação da política de atenção à saúde mental da população indígena.

Em relação à política de drogas, o documento obtido pela imprensa preveria a transferência da responsabilidade para o Ministério da Cidadania, bem como faria a opção política de definir a abstinência como política prioritária, abandonando as medidas de redução de danos, como a distribuição de insumos que evitem a contaminação por doenças transmissíveis em usuários de drogas.

Por fim, prevê-se a transferência do financiamento e da regulação das "unidades de acolhimento" à pasta da Cidadania, retirando-se a matéria do âmbito da saúde.

No dia 08/12/2020, foi publicada nota no sítio oficial do Ministério da Saúde que confirma a intenção da pasta em promover a revogação de diversas portarias e ato normativos, afirmando que "muitas dessas portarias estão obsoletas, o que confunde gestores e dificulta o trabalho de monitoramento e a efetiva consolidação das políticas de saúde mental". Confirma-se, ainda, que foi formado grupo de trabalho sem a participação da sociedade civil organizada e de trabalhadores da saúde e usuários, a fim de rever a política de saúde mental. Ainda assim, a nota não esclarece e não dá publicidade quais seriam os aparelhos desmontados e portarias revogadas<sup>1</sup>.

As notícias são gravíssimas, o que se soma à absoluta ausência de transparência sobre as medidas que se pretendem tomar, na medida em que o anunciado "revogaço" da política de saúde mental brasileira parece consistir em uma tentativa de desmonte de políticas públicas na área.

.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Portal da Secretaria de Atenção Primária a Saúde (saude.gov.br)

Caso confirmadas as informações, trata-se de medidas que violam a Constituição Federal, a Lei n. 10.216/01, a Lei de Drogas e os Tratados Internacionais de Proteção a Direitos Humanos.

A potencial extinção do atendimento psiquiátrico em CAPS e outros serviços comunitários ligados à saúde viola frontalmente o art. 2º, par. un., incisos I, II, V e IX, da Lei n. 10.216/01, que impõe o direito à presença médica, acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde e a preferência de atendimento por serviços comunitários. No mais, a retirada de serviços da pasta da Saúde, com transferência para o Ministério da Cidadania, viola o art. 200 da CRFB, a Lei 8.080/90 e o art. 18 da Lei n. 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), ao retirar da gestão do Sistema Único de Saúde a política integral de atenção à saúde mental.

O esvaziamento dos Serviços de Residência Terapêutica e do "Programa De Volta Para Casa" representam inaceitável retrocesso e violação direta ao art. 5º da Lei n. 10.216/01.

A escolha arbitrária pela abstinência como política pública de saúde viola o art. 19, VI, da Lei n. 11.343/06, que prevê o reconhecimento da redução de riscos e do retardamento do uso como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados.

O afastamento do SUS da gestão das "unidades de acolhimento", relegando-as exclusivamente ao Ministério da Cidadania, abriria espaço à proliferação de comunidades terapêuticas e unidades privadas, financiadas com recursos públicos, não submetidas à fiscalização pela área da saúde acerca do plano terapêutico, presença de equipe de saúde mental e procedimentos internos de atenção.

No mais, alterações tendentes ao esvaziamento da política de atenção às pessoas em situação de rua, em meio a uma pandemia mundial e ao crescimento do contingente de pessoas nessa situação, viola de forma direta o fundamento constitucional da dignidade humana.

A ausência de publicização ampla desse potencial "plano de desmonte", com reflexos na política de atenção à pessoa com uso problemático de drogas, desafia o art. 4°, IV, da Lei n. 11.343/06, que impõe "a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad".

Também o artigo 3º da Lei n. 10.216/01 impõe a participação social no desenvolvimento de políticas de atenção à saúde mental.

A falta de transparência do plano divulgado pela imprensa viola, no mais, o princípio constitucional da publicidade (art. 37 da CRFB) e o art. 6°, I, da Lei de Acesso à Informação, que impõe aos órgãos públicos a publicização ativa, com ampla divulgação, acerca da gestão de informações.

Por fim, caso confirmada a intenção do Governo Federal de promoção de desmonte dos serviços de saúde mental, estar-se-á diante de frontal violação à "proibição do retrocesso", estampada no art. 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos, de caráter supralegal e propiciando a responsabilização internacional do Brasil frente ao sistema internacional de proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Notável, ainda, potencial violação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada por via do Decreto n. 6.949/09 com hierarquia constitucional, sobretudo em relação aos direitos assegurados em seus artigos 9º e seguintes.

Diante da extrema preocupação das entidades signatárias e da atribuição do Ministério Público para a defesa de direitos indisponíveis, especialmente na modalidade coletiva, requer-se a Vossa Excelência:

- a) A instauração de **Inquérito Civil** sobre o tema, nos termos do art. 8, par. 1º, da Lei n. 7.347/85;
- b) Seja expedida ao Ministério da Saúde requisição de informações, determinando-se a apresentação da <u>lista de Portarias e Atos Normativos que se encontram em estudos para eventual revogação ou alteração</u>, as <u>notas técnicas e estudos que tenham embasado a proposta</u>, as <u>atas de reuniões</u> que tenham tratado da matéria, bem como as <u>pautas das reuniões já agendadas</u> e, quando houver, a <u>gravação das reuniões</u>, notadamente àquela relativa à reunião do MS com o CONASS em 03/12/2020, mencionada acima;

- c) Seja recomendado ao Governo Federal o sobrestamento de qualquer revogação ou alteração das portarias e atos normativos que compõem a estrutura dos serviços de atenção à saúde mental, bem como de qualquer deliberação com caráter resolutivo nesse sentido, até a ampla publicidade da proposta, dada a potencial irreversibilidade do dano que seria provocado à saúde pública;
- d) A realização de **audiência pública**, com ampla participação de <u>órgãos públicos</u> e da <u>sociedade civil organizada</u>, bem como de <u>usuários/as dos serviços</u> e <u>trabalhadores/as</u> <u>da saúde mental</u>, para debate e publicização do plano de reforma da saúde mental;

As entidades signatárias, na certeza de que o Ministério Público não se eximirá do desempenho de suas funções constitucionais, colocam-se à disposição para contribuir, da forma mais democrática e transparente possível, para evitar retrocessos e para a defesa do sistema de atenção à saúde mental, aproveitando o ensejo para externar protestos de elevada estima e consideração.

## Assinam:

- A Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais ABRATO
- ABJD- Associação Brasileira de Juristas pela Democracia
- ABRAMD Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas
- ABRASCO Associação Brasileira de Saúde Coletiva
- Além das Grades da UFPE
- Associação Brasileira de Redução de Danos- ABORDA
- Associação Brasileira de Saúde Mental ABRASME
- Associação de Remanescentes Quilombola Dona Bilina RJ
- Associação de Usuários e Familiares de Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Alagoas – ASSUMA/AL
- Associação de Usuários e Usuárias dos Serviços de Saúde Mental de Pelotas (AUSSMPE)
- Associação de usuários, Familiares e Amigos da Luta Antimanicomial, de Palmeira dos Índios/AL – ASSUMPI/AL
- Associação dos Usuários dos Serviços de Saúde Mental de MG ASUSSAM/MG
- Associação Inclui Mais SP
- Associação Loucos Por Você Ipatinga/MG
- Associação Psicodélica do Brasil APB
- Associação Vida em Ação
- Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas CEBRID UNIFESP
- Centro de Convivência É de Lei

- Centro de Estudos da Cultura Negra da Zona Oeste RJ (CEDICUN)
- Centro Regional de Referência sobre Drogas CRR Piauí
- CFESS- Conselho Federal de Serviço Social
- CFP Conselho Federal de Psicologia
- CLAM Centro Latino-americano de Sexualidade e Direitos Humanos
- Coletiva de Mulheres que Ouvem Vozes (CMOV)
- Coletivo Baiano da Luta Antimanicomial CBLA/BA
- Coletivo de Redução de Danos e Experiências Livres CORDEL-MA
- Coletivo Intercambiantes Belém
- Coletivo Intercambiantes Pará
- Coletivo Por um Ministério Público Transformador
- Coletivo Poraréu Sul Arte, Saúde e Educação Popular
- Comissão Criminal Permanente do Colégio Nacional dos Defensores Público Gerais
  CONDEGE
- Comissão de Direitos Humanos OAB/SC
- Comissão de Direitos Humanos da OABSP
- Comissão de Política Criminal e Penitenciária da OAB/SP
- Conectas Direitos Humanos
- Conselho Penitenciário do Estado da Bahia
- Conselho Regional de Psicologia do Estado da Bahia CRP-BA
- Conselho Regional de Psicologia do Estado da Paraíba CRP-PB
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás CRP-GO
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de Minas Gerais CRP-MG
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de Pernambuco CRP-PE
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo CRP-SP
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Ceará CRP-CE
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Espírito Santo CRP-ES
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Maranhão CRP-MA
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Mato Grosso CRP-MT
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná CRP-PR
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Piauí CRP PI
- Conselho Regional de Psicologia do Estado do Rio de Janeiro CRP-RJ
- Conselho Regional de Psicologia dos Estados de Pará e Amapá CRP-PA e AP
- Conselho Regional de Psicologia PA AP CRP10
- Conselho Regional de Psicologia RS
- Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais CRESS-MG
- Controle de Expediente e Prontuários do Conselho Tutelar CEPCT RJ
- Corpo Freudiano de São Paulo
- Desinstitute
- DiV3rso: Grupo de pesquisa e extensão. Unifesp BS
- Equipe de Saúde Mental da Defensoria Pública do Estado da Bahia
- Escola Livre de Redução de Danos
- FENAPSI Federação Nacional dos Psicólogos
- Fórum Cearense da Luta Antimanicomial/CE
- Fórum da Luta Antimanicomial de Sorocaba FLAMAS/SP
- Fórum de Saúde Mental de Maceió/AL
- Fórum Gaúcho de Saúde Mental/RS
- Fórum Mineiro de Saúde Mental/MG

- Frente Antimanicomial PA/AP
- Frente da Luta Antimanicomial da Baixada Santista
- Frente Estadual Antimanicomial São Paulo
- Frente Estadual Antimanicomial SP
- Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos/MG
- Frente Paraense em Defesa da Saúde Mental, Democracia e Direitos Humanos.
- Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão Crianças, Adolescentes e Famílias GCAF UNIFESP
- Grupo de Estudos em Álcool e outras Drogas da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - GEAD/EEUSP
- Grupo de Estudos sobre álcool e outras drogas da Universidade Federal de Pernambuco (GEAD/UFPE)
- Grupo de estudos, pesquisa e extensão em Políticas Públicas e Saúde Mental-PPSAM/UFPI
- Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Sociedade Punitiva
- Grupo de Ouvidores e Ouvidoras de Vozes 'Voz as nossas Vozes' de Pelotas/RS
- Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania da UFPB
- Grupo de trabalho em Saúde Mental/Laboratório de Educação Profissional em Atenção à Saúde/ Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio /Fiocruz
- Grupo Interdisciplinar de Estudos de Saúde Mental e Economia Solidária da USP
- Grupo Psicologia e Ladinidades/UnB
- GT Drogas e Sociedade da ANPEPP (Associação Nacional de Pesquisa em Prevenção e Promoção de Saúde)
- Grupo de Trabalhos em Prevenção Posithivo
- Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas
- Instituto Brasileiro de Ciências Criminais IBCCRIM
- Instituto de Formação Humana e Educação Popular IFHEP RJ
- Instituto viva infância
- Justica Criminal e Direitos Humanos GEPEX.DH da UNIFESP
- Justica Global
- Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ (LADIH)
- Laboratório de Estudos de Política e Criminologia IFCH-Unicamp
- Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos (LEIPSI) da Unicamp.
- Liberta Elas
- Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba
- Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e Combate à Tortura
- Movimento Brasileiro de Redução de Danos
- Movimento da Luta Antimanicomial/PA
- Movimento Mundial Mulheres Reais RJ
- Movimento Negro Unificado
- Movimento Pró-Saúde Mental/DF
- NECRIVI/UFG Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência da Universidade Federal de Goiás
- Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Paraná
- Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos NEIP
- Núcleo de Estudos Pela Superação dos Manicômios NESM/BA
- Núcleo de Estudos sobre Sanção Penal NESP (UFBA)
- Núcleo de Mobilização Antimanicomial do Sertão NUMANS/PE

- Núcleo de pesquisa e extensão em Saúde Mental, Justiça e Produção de Subjetividades (UFCG)
- Núcleo de Pesquisa e Extensão SOBRE DROGAS NUD/UFCG
- Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
- Núcleo Estadual da Luta Antimanicomial Libertando Subjetividades/PE
- Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização -TRANSCRIM (UFF)
- Observatório Nacional de Saúde Mental, Justiça e Direitos Humanos da UFF.
- ODHES Observatório de Direitos Humanos, Saúde, Justiça do Espírito Santo / UFES
- Pastoral Carcerária Nacional CNBB
- Plataforma Brasileira de Política de Drogas PBPD
- PROAD Programa de Orientação e Atendimento a Dependentes da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo ((PROAD/EPM/ UNIFESP)
- Programa de Extensão Clínica Feminista UFRGS
- Programa De Extensão DES'Medida Saúde Mental e Direitos Humanos
- Projeto Transversões Escola de Serviço Social da UFRJ
- Rede de Saúde Mental e Economia Solidária
- Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial RENILA
- Rede Saúde Mental da Universidade Federal de Minas Gerais
- Reduc Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos
- Sã Consciência SP
- Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões -SEMPRI
- Sindicato dos Psicólogas de SP Sinpsi
- SOS saúde mental ecologia e cultura
- Teia de Solidariedade Zona Oeste RJ

[1] <u>Governo Bolsonaro revogará portarias e encerrará programas ... epoca.globo.com > Época > Guilherme Amado (google.com)</u>

[2] <u>Documento do Ministério da Saúde lista portarias para revogaço da saúde mental - Época (globo.com)</u>

[3] Governo Bolsonaro quer revogar portarias que sustentam política de saúde mental - 07/12/2020 - Equilíbrio e Saúde - Folha (uol.com.br)